SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3702

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 012/2023

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

"Dispõe sobre alterações na Resolução nº 002/2017 "

A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, reunida em 24 de outubro de 2023, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Contrato do Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente Resolução, a qual altera alguns cargos definidos no Quadro de Pessoal:
RESOLVE:
Art. 1º Passa a vigorar com as seguintes alterações:
(…)
F) Passa a vigorar com a seguinte redação:
DENOMINAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL "III"
Salário: R$ 3.544,14 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
N. de empregos: 01 (um)
Carga horária semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Atribuições: Estabelecer vínculos com jornalistas e a mídia como um todo, com o objetivo de definir um fluxo de informação sobre a instituição na imprensa; zelar pela imagem institucional do consorcio,e elaborar ações de endomarketing, Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias a serem divulgadas nos meios decomunicação do consorcio. Desempenhar outras atividades designadas pela Presidência ou Diretoria.

G) Passa a vigorar com a seguinte redação:
DENOMINAÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL "IV"
Salário: R$ 4.681,64 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
N. de empregos: 01 (um)
Carga horária semanais: Não sujeito à jornada de trabalho, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Atribuições: Propor, programar e acompanhar o Programa Permanente de Educação Ambiental; Coordenar campanhas educativas e a execução de um programa permanente de forma4âo e mobilização para a defesa do Meio Ambiente; Supervisionar intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação do Meio Ambiente; Dirigir e supervisionar o calendário de eventos ambientais do Consórcio, o acervo de apoio pedagógico para atividades de educação ambiental, as oficinas referentes ao tema; Coordenar ações para atender as necessidades e anseios dos municípios consorciados relativos as questões de educação ambiental.

H**) Ficam extintos do quadro de cargos confiança, o cargo de Diretor de Regulação, Ouvidor e Assessor de Ouvidoria**

Art. 2º Ficam revogadas as resoluções 008/2017, 002/2019 e 004/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, revogando-se, de forma integral ou parcial, as resoluções que contrariarem as alterações promovidas pela presente Resolução.

Esteio-RS, 21 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

TAIANA FLORES
Assistente Jurídico do Consórcio Pró-Sinos

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Secretária da Assembleia Geral

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:9A4C02D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 014/2023

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

"Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Pró-Sinos e dá outras providências,"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, legais que lhe confere o contrato de consórcio do Pró-

Sinos, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade da regulamentação no âmbito do Consórcio do disposto no inciso XVIII DO ART. 92 DA LEI Nº 14.133/2021 e em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral de 21 de novembro de 2023, faz expedir a presente **RESOLUÇÃO**:

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Pró-Sinos.
Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente os órgãos do P r ó - S i n o s, não incluídos os Entes Públicos consorciados.
Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Dos Instrumentos Jurídicos e Estruturas de Execução da Lei n° 14.133/2021

Seção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 4º Ao Agente de Contratação incumbe à condução da licitação, competindo a tomada de decisões, o acompanhamento da tramitação da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório elencado nos incisos II a VI do caput do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, e a execução de outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, notadamente:
I - conduzir a sessão pública;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; sua decisão;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII– exercer outras atribuições previstas nas normas de licitações e contratações públicas do Consórcio e na Lei n°14.133/2021
§ 1º A Comissão de Contratação substituirá o Agente de Contratação no exercício das atribuições listadas no caput nas hipóteses de licitações que envolvam bens ou serviços especiais na forma disposta em regulamento a ser expedido.
§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art.72 e dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, ambos da Lei n° 14.133/2021.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão ser auxiliados por Equipe de Apoio formada por membros designados dentre empregados do Consórcio, permitida a cessão de servidores públicos pelos Entes consorciados.
§5° Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Seção II
Da Fiscalização e Gestão de Contrato

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal e/ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes premissas:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal e/ou Gestor de contratos.
§ 3º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

Seção III
Do Plano de Contratações

Art. 6º É facultado ao Consórcio elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1° Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Consórcio, observar-se-á como parâmetro a média de compras e serviços contratados no último triênio.
§2° A média poderá ser considerada em valor superior desde que previamente justificada a finalidade e a metodologia de utilizada no cálculo/apuração.

Seção IV
Estudo Técnico Preliminar

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:
I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pelo Consórcio previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:
I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;
II – Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
III- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

Seção V
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 8° O Consórcio deverá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento a ser expedido.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, é facultada a adoção, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, do catálogo padronizado de bens do Estado do RS (organizado e gerenciado pela CELIC-RS), Olinkde acesso ao Catálogo de Bens do Estado do RS é:https://pregaobanrisul.com.br/catalogo;
§ 2º As disposições do presente artigo não se aplicam às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual constantes do inciso XVIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Seção VI
Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de produtos de luxo.
§1° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Consórcio e/ou dos Entes consorciados;
§2° Deverá ser expedido regulamento dispondo sobre os critérios e parâmetros de enquadramento de produtos de luxo que deverá considerar no mínimo os seguintes aspectos:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§3º Na especificação de itens de consumo, o Consórcio buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Seção VII
Das Políticas Públicas de Fomento Econômico e Inclusão Social Aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 10 Nos editais e processos de contratação é facultado, a critério do Consórcio a adoção dos seguintes instrumentos de incentivos de políticas públicas de fomento econômico e inclusão social:
I - Nos termos nos §§2° e 9° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, a inclusão dos seguintes percentuais mínimos:
II - Utilização de até 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no edital referente à mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no Pró- Sinos relativo à execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra desde que demonstrado em estudo técnico preliminar de que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório;
III - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a exigência de que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
IV – Concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 mediante adoção das seguintes medidas:
V- realização de licitação destinada exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
VI - exigir dos licitantes, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o percentual máximo de subcontratação de 25%;
VII - estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1° Na aplicação do disposto neste artigo será aplicada a legislação e regulamentos expedidos pela União até que seja expedido regulamento específico por ato próprio do Consórcio.
§2° Nas licitações do Consórcio, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Seção VIII
Das Modalidades de Licitação e Procedimentos Auxiliares

Art. 11 Nos termos do art. 28 da Lei n° 14.133/2021 são modalidades de licitação:
I - Pregão;
II - Concorrência;
III - Concurso;
IV- Leilão;
V- Diálogo competitivo.
Parágrafo único. Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 a seguir indicados:
VI - Credenciamento;
VII - Pré-qualificação;
VIII - Procedimento de manifestação de interesse;
X - Sistema de registro de preços;
XI - Registro cadastral.
Art. 12. As modalidades de pregão e concorrência observarão o rito de procedimento indicado no art. 17 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo regulamento a ser expedido pelo Consórcio.
Parágrafo único. As demais modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares deverão ser regulamentados no âmbito do Consórcio através de Resolução, observadas as disposições aplicáveis que estejam previstas na Lei n° 14.133/2021.

Seção IX
Do Julgamento das Propostas

Art. 13 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III- Melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - Técnica e preço;
V - Maior lance, no caso de leilão;
VI - Maior retorno econômico.
§1°O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
§2° O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§3º O critério de maior desconto, indiretamente equivale, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item
§4º Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§5º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§6º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de 70% do valor de referência.
§7º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% inferior ao valor orçado pela Administração, sendo que no intervalor entre 75% e 85%, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pelo Consórcio.
Art. 14 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§1.º A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.
§2.º Uma vez sendo expedida a ficha cadastral no Consórcio, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.
§3.º Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

Seção X
Dos Critérios de Desempate

Art. 15. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será efetivada na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas.
§1° Poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
§2° Quando o empate se der com base no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior, observado o disposto no art. 45 da referida Lei Complementar.

Seção XI
Da Negociação de Preços

Art. 16. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Seção XII Da Habilitação

Art. 17 A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios atenderá o disposto no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as seguintes modalidades:
I – Jurídica;
II – Técnica;
III– Fiscal, social e trabalhista; e
IV – Econômico-financeira.

Art. 18 A habilitação jurídica, destinada a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, será efetivada mediante comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo constar do edital a seguinte comprovação:
I - Cédula de identidade;
II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 19 Na comprovação de qualificação técnica será autoaplicável o caput, incisos I, II, III, IV, V e VI; §§ 1.º ao 9.º; §10, incisos I e II, §§11 e 12 todos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.
Parágrafo único. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 20 A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 21 A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 22 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§1° Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§2° A documentação referida no art. 28 poderá ser:
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Consórcio;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 23 Nos termos do art. 70, caput, inciso III da Lei n° 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação prevista no art. 28 nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de

produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 324.122,46 (trezentos e vinte quatro mil, cento e vinte dois reais e quarenta seis centavos).
Art. 24 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pela União.

Seção XIII
Do Registro Cadastral

Art. 25. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Consórcio será realizado na plataforma da FAMURS e/ou Diário Oficial Municipal.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Consórcio serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Seção XIV
Das Contratações e Subcontratações

Art. 26. Os contratos, as atas de registros de preços e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 27 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor deles deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 28 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 29 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
II - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
III - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
IV - em se tratando de compras:
V - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
VI - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção XV Das Sanções

Art. 30 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

Seção XVI
Do Controle das Contratações

Art. 31 A Controladoria do Consórcio regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e orçamentário e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção XVII
Do Processo de Compra Direta

Art. 32 Nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de formalização de contrato, mediante substituição por nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviços que se enquadrem:
I – Dispensa de licitação em razão de valor;
II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
III – Compras e contratações que decorram de registro de preços em que o Consórcio figura como Ente Participante ou que tenha sido promovida a adesão, na hipótese de registros de preços promovidos pela União e/ou Estados da federação;
Parágrafo único. O contrato verbal firmado com a Administração é nulo e de nenhum efeito, salvo se decorrer de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.804,08 (dez mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos).

Seção XVII
Do Parecer do Órgão Jurídico e do Controle Interno

Art. 33 Nos termos do art. 53, §5° da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas hipóteses em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas hipóteses onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Seção XVIII
Da Central de Compras e das Compras Compartilhadas

Art. 34 Fica instituída a Central de Compras, responsável pelo planejamento e coordenação da formulação, execução, avaliação e orientação técnica, em nível central, das políticas públicas e ações de gestão de processos e procedimentos para alienação, aquisição e/ou contratação de obras, bens e serviços de uso comum dos órgãos do Pró-Sinos e dos Entes públicos consorciados, visando à sustentabilidade, eficiência e qualidade na realização de gastos

públicos, delimitado, em qualquer caso, sua atuação nas áreas específicas de atuação e objetivos do Pró-Sinos.
Parágrafo único. Observado o disposto no caput, ficam instituídos sistemas de gestão associada de serviços de licitações e contratações públicas destinados aos órgãos do Pró-Sinos e ao Entes consorciados nas seguintes modalidades:
I - Realização de registros de preços na forma do art. 86 da lei No. 14.133/2021 em que o Entes consorciados sejam inseridos nos processos de contratação na condição de Entes participantes;
II - Delegação das atividades de planejamento, elaboração, execução e gestão de licitações e contratações públicas na forma do art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PRÓ-SINOS

Art. 3 5 A lei n° 14.133/2021 será implementada no âmbito do Consórcio, observadas as seguintes premissas:
I - Adoção gradual da nova lei nos processos de licitações e de contratos do Consórcio conforme expressamente autorizado pelo art. 191 da lei n° 14.133/2021, observadas as seguintes medidas:
II - Estabelecimento de um cronograma físico de implantação;
III - Adequação da estrutura física e de sistemas computacionais de informática e de transparência;
IV – Expedição de regulamentos de forma complementar as disposições gerais constantes desta Resolução, além dos regulamentos previstos na lei n° 14.133/2021, especialmente em relação a:
art. 8 § 3º (regras de atuação do agente de contratação e equipe de apoio);
art. 12, VII (plano anual de contratações);
art. 19, § 1º (catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras);
art. 20, § 1º (enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo);
art. 23, §§ 1º e 2º (preços de bancos de dados públicos e base nacional de notas fiscais eletrônicas);
art. 79, parágrafo único (procedimento auxiliar de credenciamento);
art. 81, caput (procedimento auxiliar de manifestação de interesse);
art. 82, § 5º, II e § 6º e art. 86 (procedimento auxiliar de sistema de registro de preços);
art. 87, caput e §3º e art. 88 §5º (procedimento auxiliar de registro cadastral);
art. 91, § 3º (formalização eletrônica de contratos);
art. 92, XVIII (gestão de contrato);
art. 169, caput e § 1º (gestão de riscos e de controle preventivo);
art. 181, caput e parágrafo único (central de compras e gestão associada de serviços públicos nas compras e contratações públicas dos Entes consorciados).

V – Treinamento e capacitação dos agentes públicos do Consórcio envolvidos de forma direta e indireta nos processos de licitação e compras do Consórcio;

VI – Atendimento:
aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;
as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 36 Eventual indisponibilidade da funcionalidade de divulgação em sítio eletrônico oficial denominado “Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP”, referente ao art. 6°, inciso LII; art. 54, caput e §3°; art. 94; art. 174, caput e incisos I e II, todos da Lei n° 14.833/2021, deverá ser suprida através de publicação nos seguintes meios:
I – Em diário oficial da União e Estado, quando couber, no diário oficial dos Municípios Gaúchos - RS, diário oficial eletrônico do Consórcio e em jornal de grande circulação, admitida a publicação de extrato;
II – Disponibilização de versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Parágrafo único. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consórcio.

Art. 37 Até o decurso de prazo de trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei n° 14.133/2021 fica mantida a realização de processos de licitação e/ou contratação na forma disposto na Lei n° 14.133/2021 ou na Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei n° 10.520/2002, devendo fazer constar do respectivo processo a respectiva lei que regula o procedimento administrativo, sendo vedada a aplicação combinada da Lei n° 14.133/2021 com as citadas leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esteio, 21 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente
Pró-sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:E76B9919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 415

OBJETO: abertura de Processo Administrativo Especial para proporcionar ao Sr. Filipe Dutra Mayer às prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nºs 066/2021, 216/2022 e 406/2022.

PRAZO: 30 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:0C77C5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 416

OBJETO: abertura de Processo Administrativo Disciplinar para proporcionar à servidora Lenize Barcelos Agendes, Matricula 5333, Escriturária, para que goze de suas prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nºs 066/2021, 216/2022 e 406/2022.

PRAZO: 60 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:C8510C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417

Designa servidores para fiscalizar a contratação de empresa para a realização de PPCI para o Evento "1º Natal Social da SMCAS". de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores CARMEM REGINA DA SILVA, Matrícula 5671 (Titular) e/ou SOLANGE BALDEZ, Matrícula 5697 (suplente), como fiscais da contratação de empresa para a realização de plano de prevenção contra incêndio – PPCI para o evento "1º NATAL SOCIAL DA SMCAS".
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:FECCB766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418

Designa servidores para atuarem como Fiscais da compra de tubos galvanizados, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores Alex Falconi, matrícula 5811, (Titular) e/ou Luis Henrique Bandeira, matrícula 8671 (suplente), para atuarem como fiscais da compra de tubos galvanizados.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em Registro Próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço/fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a instauração de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:12831B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 419

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória para apurar os fatos ocorridos em viagem da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para deslocamento de paciente e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nºs 066/2021, 216/2022 e 406/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:4FD6E698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 100

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2215/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.8.2077-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
1.600.0000.4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.21.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$150.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 150.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.28.843.0.0010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$90.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
1.600.0000.4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$90.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIS CARLOS SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:C7145CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 120/2023

Declara Situação de Emergência em toda a área do Município afetada por ENXURRADA – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme legislação aplicada ao tema.

GELSON MIGUEL SCHERER, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO

I - a ocorrência de elevadas precipitações pluviométricas, muito acima da média para o período, desde 01.09.2023 e que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo, em especial na última semana, aliado aos fortes ventos, que com a precariedade dos sistemas de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos e prejuízos econômicos públicos e privados principalmente no interior do município, já que toda a área rural foi afetada, causando inúmeros e severos danos nas vias públicas municipais, incluindo quedas de árvores e desmoronamentos, bem como, cheias em cursos de água levando à enchentes, alagamentos e inundações em diversas localidades e áreas do município;

II a enxurrada ocorrida no dia 16 de novembro de 2023, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, atingindo o Município nas áreas descritas no FIDE;

III - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;
CONSIDERANDO, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos na rede de água, o que onerou os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o laudo da EMATER de perdas privadas diretas, na agricultura, psicultura, apicultura e na agropecuária dos agricultores do município;
CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;
CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência, atribuindo intensidade NÍVEL II.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em toda a área do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre –

FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA– COBRADE 1..2.2.0.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º De acordo com a legislação vigente o reconhecimento federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 9º De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 10 Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 20 de Novembro de 2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

ELIAS TELMO RIBEIRO PRUCIANO
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3C492D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de Maratá torna púbico, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023**, do tipo Menor Preço por item, para aquisição de veículo tipo Furgão transformado em Ambulância, no modo de disputa **"aberto"**, no dia 05/12/2023, às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A licitação, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste certame, terá sua sessão virtual do pregão eletrônico realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:69897CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

DECRETO Nº 1.820, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.083, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a taxa de coleta de lixo no Município de Mariana Pimentel.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos VIII e pelo art. 80, inciso I, alínea "O", ambos da Lei Orgânica Municipal, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/2021), e da Lei Municipal nº 1.083/2023;

DECRETA:
Art. 1º A taxa de coleta de lixo urbano e rural do exercício 2023 terá como vencimento a data de 15/12/2023.
§1º Estão canceladas as multas e os juros cobrados em caso de atraso de pagamento de taxa de coleta de lixo do exercício 2023 aplicadas anteriores a data de 15/12/2023. A utilização ou a restituição dos valores já recolhidos será realizada nos termos do artigo 10 deste Decreto.
§2º Apesar dos descontos previstos na Lei Municipal nº 1.083, de 17 de novembro de 2023, serem igualmente aplicados nos casos de quitação APÓS a data de 15/12/2023, o contribuinte não estará isento do pagamento de multa e juros.
Art. 2º A Lei Municipal nº 1.083, de 17 novembro de 2023, se aplica às parcelas em aberto da taxa de coleta de lixo do exercício 2023, tanto urbana como rural.
Art. 3º A Lei Municipal nº 1.083, 17 de novembro de 2023, se aplica aos contribuintes que já quitaram integralmente ou parcialmente a taxa de coleta de lixo do exercício 2023.
Art. 4º Altera o item nº 2.2 e cria o item nº 4.1 no Edital nº 02/2023 de Notificação de Lançamento de Tributos Municipais Exercício de 2023:

2.2) Taxa de Coleta de Lixo Urbano
a) Pagamento em cota única, até 15/12/2023.
b)Pagamento parcelado em cinco parcelas, com os seguintes vencimentos:
- 1ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
(...)
4.1) Distribuição das guias e carnês para pagamento da taxa de coleta de lixo urbano do exercício de 2023:
As novas guias da taxa de coleta de lixo, com vencimento em 15 de dezembro de 2023, deverão ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura.
Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.
Art. 5º Altera os itens nº 2 e nº 4 do Edital nº 66/2023 de Notificação de Lançamento de Tributo Municipal de Taxa de Coleta de Lixo rural exercício de 2023:
2) MODALIDADE DE PAGAMENTO
2.1) Taxa de Coleta de Lixo Rural
a) Pagamento em cota única, até 15/12/2023.
b)Pagamento parcelado em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:
- 1ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
4) DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:
As novas guias, com vencimento em 15 de dezembro de 2023, deverão ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura.
Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.
Art. 6º Para obtenção da redução da taxa de coleta de lixo, prevista no § 2º art. 1º da Lei Municipal nº 1.083, de 17 de novembro de 2023, o contribuinte deverá ser classificado como isento de IPTU.
Parágrafo único. A isenção de IPTU, nos termos do art. 39 do Código Tributário Municipal, deverá ser requerida anualmente, para o exercício seguinte, entre 01 de junho a 30 de setembro, através de processo administrativo.

Art. 7º As associações sem fins lucrativos, religiosas, culturais, esportivas e sindicais deverão atualizar o seu cadastro e requerer o desconto da taxa de coleta de lixo, previsto no § 3º art. 1º da Lei Municipal nº 1.083, de 17 de novembro de 2023.
I - O requerimento deverá ser munido dos seguintes documentos:
a) declaração do requerente;
b) CNPJ;
c) estatuto da entidade;
d) ata de posse da diretoria;
f) RG e CPF do presidente/diretor;
g) cópia do documento do imóvel;
h) cópia da conta de energia elétrica em caso de o imóvel estar localizado na área rural.
Parágrafo único. O requerimento de desconto da taxa de lixo do exercício 2023 deverá ser realizada até 08/12/2023.
Art. 8º Os proprietários de unidades unifamiliares deverão realizar a adequação cadastral junto ao Município a fim de classificarem na hipótese prevista no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.083/2023, de 17 de novembro de 2023.
I - O requerimento deverá ser munido dos seguintes documentos:
a) cópia do documento do imóvel;
b) declaração do requerente de que se trata de unidade unifamiliar, com a descrição do imóvel e suas dependências, vinculadas a esta propriedade diretamente, tais como galpões, pocilgas, aviários, armazéns e afins, e
c) comprovante das unidades consumidoras (UC) envolvidas.
Parágrafo único. O requerimento de desconto da taxa de lixo do exercício 2023 deverá ser realizada até 08/12/2023.
Art. 9º Os microempreendedores individuais, que possuem seu registro na própria residência, deverão requerer a adequação cadastral e requerer o desconto previsto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.083/2023.
I - O requerimento deverá ser munido dos seguintes documentos:
a) declaração do contribuinte de que possui o registro de microempreendedor individual na própria residência;
b) cópia do documento do imóvel;
c) cópia da conta de energia elétrica em caso de o imóvel estar localizado na área rural.
Parágrafo único. O requerimento de desconto da taxa de lixo do exercício 2023 deverá ser realizada até 08/12/2023
Art. 10. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.083, de 17 de novembro de 2023, os contribuintes que já efetuaram pagamento da taxa de coleta de lixo do exercício 2023 sem o desconto ficarão com crédito tributário para fins de pagamentos futuras da taxa de coleta de lixo.
§1º O artigo se aplica tanto aos contribuintes que pagaram à vista ou parcelado.
§ 2º O requerimento para utilização do crédito para fins de pagamento de futura taxa de lixo deverá ser realizado até 08/12/2023 e munido do comprovante original do pagamento.
§ 3º Os créditos excedentes serão atualizados pelo mesmo índice utilizado na correção do valor da Unidade de Referência Municipal (URM).
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de novembro de 2023.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski
Prefeito Municipal

Publicação: 30(trinta) dias, a contar da data de 21/11/2023.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EDITAL Nº 02/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCICIO DE 2023

1. LANÇAMENTO:
1. Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento, que ocorrerá no dia 28 de março de 2023, e intimados a recolher o IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021.

2. Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento, que ocorrerá no dia 28 de março de 2023 e intimados a recolher a TAXA DE COLETA DE LIXO, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021.

2. MODALIDADES DE PAGAMENTO:
2.1 Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
a) Pagamento em cota única, com desconto sobre o total lançado:
Até 28 de abril, desconto de 15% e desconto de 10% ao contribuinte beneficiário enquadrado nos requisitos do Programa Bom Pagador nos termos do Art. 33º, Lei Compl. nº 02/2021.
b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, desconto de 10% ao contribuinte beneficiário enquadrado nos requisitos do Programa Bom Pagador, com os seguintes vencimentos:
- 1ª Parcela - 10 de maio de 2023
- 2ª Parcela - 12 de junho de 2023
- 3ª Parcela - 10 de julho de 2023
- 4ª Parcela - 10 de agosto de 2023
- 5ª Parcela - 11 de setembro de 2023

2.2) Taxa de Coleta de Lixo Urbano
a) Pagamento em cota única, até 15/12/2023.
b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, com os seguintes vencimentos:
- 1ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 15 de dezembro de 2023

3. PENALIDADES:
Os valores dos tributos não recolhidos nos seus respectivos vencimentos serão corrigidos monetariamente pela variação da URM`S e, sobre os valores corrigidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, 5% de 31 a 60 dias e 10% acima de 60 dias e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento da obrigação tributária sem o seu pagamento, o respectivo valor acrescido das demais incidências poderão ser inscritos em dívida ativa, conforme Lei Complementar nº 02 de 07 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:
As guias e carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte distribuição:
a) Guia para pagamento em cota única e parcelado, será entregue na Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, centro de Mariana Pimentel
b) endereço eletrônico constante no cadastro do contribuinte
c) bem como disponível no Portal do Contribuinte no link: http://marianapimentel.msgestaopublica.com.br:8080/servicosweb/home.jsf

4.1) Distribuição das guias e carnês para pagamento da taxa de coleta de lixo urbano do exercício de 2023:
As novas guias da taxa de coleta de lixo, com vencimento em 15 de dezembro de 2023, deverão ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura.
Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.

5. LOCAIS PARA PAGAMENTO
Pagamento em qualquer rede bancária até a data de vencimento, após o vencimento deverão ser atualizados os carnês na prefeitura, setor de arrecadação, e/ou via e-mail, conforme legislação.

6. ESCLARECIMENTOS FINAIS:
O contribuinte poderá solicitar por telefone e/ou correio eletrônico/e-mail, envio das guias para pagamento dos seus tributos por correio eletrônico/e-mail.

7) HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
A Secretaria Municipal da Governança atende das 8h às 12h00min, e das 13h30min, às 16h30min.
Telefones: (51)3495.6123/3495.6124/3495.6124
E-mail: fiscal@marianapimentel.rs.gov.br

EDITAL Nº. 66/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO MUNICIPAL TAXA DE COLETA DE LIXO RURAL EXERCICIO DE 2023

1) LANÇAMENTO:
1.1) Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona rural do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2023, e intimados a TAXA DE COLETA DE LIXO, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021 e suas alterações.

2) MODALIDADES DE PAGAMENTO:

2.1) Taxa de Coleta de Lixo Rural
a) Pagamento em cota única, até 15/12/2023.
b) Pagamento parcelado em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:
- 1ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 15 de dezembro de 2023

3) PENALIDADES:
Os valores dos tributos não recolhidos nos seus respectivos vencimentos serão corrigidos monetariamente pela variação da URM'S e, sobre os valores corrigidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, 5% de 31 a 60 dias e 10% acima de 60 dias e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento da obrigação tributária sem o seu pagamento, o respectivo valor acrescido das demais incidências poderão ser inscritos em dívida ativa, conforme Lei Complementar nº 02 de 07 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal.

4) DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:
As novas guias, com vencimento em 15 de dezembro de 2023, devem ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura.
Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.

5) LOCAIS PARA PAGAMENTO
Pagamento em qualquer rede bancária até a data de vencimento, após o vencimento deverão ser atualizados os carnês na prefeitura, setor de arrecadação, e/ou via e-mail, conforme legislação.

6) ESCLARECIMENTOS FINAIS:
O contribuinte poderá solicitar por telefone e/ou correio eletrônico/e-mail, envio das guias para pagamento dos seus tributos por correio eletrônico/e-mail.

7) HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
A Secretaria Municipal da Governança atende das 8h às 12h00min, e das 13h30min, às 16h30min.
Telefones: (51)3495.6123/3495.6124/3495.6124
E-mail: fiscal@marianapimentel.rs.gov.br

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:3649F3C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE 008/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N°14133/2021 PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação de de GESTÃO A+ DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº18.693.117/0001-63, para realização de Capacitação aos servidores municipais, num total de 16 horas, com o tema: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 14.133/2021, APLICAÇÃO PRÁTICA NO MUNICÍPIO, PREPARAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA.
Justifica-se a referida contratação, pois, se fazem necessárias vez que o período para aplicação e início da execução no novo modelo se dará em janeiro de 2024, considerando ainda, que por se tratar de algo novo e de suma grandiosidade e importância dentro do setor público, vez que licitações é um setor delicado e requer uma constante atualização, para que os trabalhos aconteçam de forma mais assertiva e objetiva possível, atendendo as demandas das repartições públicas.
O valor total da contratação para o período de 02 dias, que totalizam carga horária total de 16 horas é de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:733668E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 318/2023; 499/2021; 340/2021 E 137/2023

Contrato: nº. 318/2023; 499/2021; 340/2021 e 137/2023

Processo Administrativo nº. 46421/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 318/2023; 499/2021; 340/2021 e 137/2023, assinado em 20/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes. Contratada Contrato 499/2021 Compucom Soluções Digitais Ltda CNPJ 92.225.739/0001-10; Contrato 318/2023 Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade de Advogados CNPJ 19.985.386/0001-01; Contrato 137/2023 IPM Sintemas Ltda CNPJ 01.258.027/0001-41; Contrato 340/2021 IEM Instituto de Estudos Municipais Ltda CNPJ 02.310.921/0001-86 Objeto do termo de Apostilamento: Substituição de Fiscal de Contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:E243CFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA À CONCORRÊNCIA 04/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que ficam as licitantes URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e TAZAY TRANSPORTES convocadas para apresentação de documentação referente às propostas conforme Ata do dia 21/11/2023, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:C8E5B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.859, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.367,27 (seiscentos mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.18.00.00.00.00.0500
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.126.0004.2511
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.452.0051.2496
CONSERV. MELHORIAS, MANUT. DE PARADAS DE ÔNIBUS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.2061
REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R$ 200.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 128,84
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.556,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 264,03
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 25.818,40
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 43.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 17.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2510
PATROCÍNIO A EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 600.367,27

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 3.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 9.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2364
PROGRAMA DE GESTÃO DE QUALIDADE MUNICIPAL
3.3.90.35.00.00.00.00.0500
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.452.0051.2496
CONSERV. MELHORIAS, MANUT. DE PARADAS DE ÔNIBUS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 19.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1022
EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0501
OBRAS E INSTALACOES R$ 420.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.22.661.0043.2063
CONCESSÃO DE INCENT. A EMPRESAS LEIS 6.227 E 6.388
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.2060
OKTOBERFEST E OUTROS EVENTOS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34.00.00.00.00.0621
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 10.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2476
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS - COVID-19
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.818,40
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 128,84
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.1608
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES QUE COMPLEMENTAM O SUS
3.3.50.43.00.00.00.00.0600
SUBVENCOES SOCIAIS R$ 3.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.36.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 400,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 264,03
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.92.00.00.00.00.0600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 156,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL .....R$ 540.367,27

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 60.000,00

SUBTOTAL .....R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 600.367,27

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:A34C0550

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2023

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **05 de dezembro de 2023, às 08:30h,** junto ao Portal do Pregão online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para escolas municipais, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: compras@saopedrodaserra.rs.gov.br - sites: www.saopedrodaserra.rs.gov.br https://pregaobanrisul.com.br/- telefones: (51) 3645-1050.
São Pedro da Serra - RS, 22 de novembro de 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:9A18B7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 065/2023

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS comunica que, após ratificação proferida no processo n° 065/2023, a senhora Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, a Prestação de serviços técnicos por empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe, bem como ao gerenciamento e execução de atividades desenvolvidos no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificação no Projeto Básico, em caráter emergencial, no regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o plano de trabalho e a proposta vencedora da empresa Viver Mais Ltda no valor mensal de R$ 51.418,57. Dotação Orçamentária: SECRATARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL 0801-1030210212078 – SAMU Serviços Móvel de Urgência – ASPS 3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Ficha 425; SAMU Serviços Móvel de Urgência – ESTADUAL 3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Ficha 505; SAMU Serviços Móvel de Urgência – FEDERAL 3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Ficha 15262.

Sinimbu, 21 de novembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:0FE0FD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 299/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.369/2023, de 17.11.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome:	Classificação:
Sabrina da Silva Susin	7º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 17 de novembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B21A548B

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 305/2023

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 12.597/2023 –NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 07.749.170/0001-12 – para realização de show alusivo a programação de Natal, no municipio de Vacaria/RS. Valor: R$ 5.500,00. Data: 25 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 21 de novembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:85AA0CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 84/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 182.07.08/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de LOURDES JACOMELLI INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 13.848.447/0001-67, no valor global de R$47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 20 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9690E9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 68/2023
Requerente: Berlinerluft do Brasil Industria e Comercio Ltda
CNPJ: 03.593.705/0001-58
Data de admissão do recurso: 11/09/2023
Data da sessão: 27/10/2023
Processo: 41231/2023
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 69/2023
Requerente: Ana Maria Martins Dias
CPF: 352.652.480-72
Data de admissão do recurso: 19/09/2023
Data da sessão: 27/10/2023
Processo: 40053/2023
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 70/2023
Requerente: Territorial Redentora Ltda
CNPJ: 09.316.285/0001-49
Data de admissão do recurso: 25/09/2023
Data da sessão: 27/10/2023
Processo: 41589/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

Alvorada, 21 de novembro de 2023.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:E3FB3775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1152/2023

OBJETO: **Aquisição de material elétrico para uso na manutenção e conservação da iluminação das vias públicas. Divisão de Obras. Conforme memorando 795/2023.** EXECUTOR: Clarão Distribuidora de Material Elétrico e Eletrônico LTDA. CNPJ: 07.629.826/0001-63
VALOR: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1099	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 21 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:D3672CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023 – Registro de Preço**.** Objeto: "**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de grama e mudas de plantas ornamentais visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbano e Trânsito de Barra Funda/RS." Abertura: 1º de dezembro de 2023**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, nº 735, Bairro Centro, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:0E485F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a abertura da Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os imóveis do Município de Barra Funda/RS, abrangendo serviços técnicos de corretor, o qual será responsável pelo acionamento do seguro, descrição do sinistro, busca de orçamentos e demais procedimentos necessários à resolução imediata do fato. Abertura: 1º de dezembro de 2023**, às **14h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, nº 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369-1202.

Barra Funda/RS, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:4D565942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partirdas **a partir das 20h00min do dia 22 de novembro até às 23h59min do dia 27 de novembro de 2023**, estará aberto o **Chamamento Público para seleção de projetos para firmar o Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – AUDIOVISUAL**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 21 de novembro de 2023.

LUCIANO L.B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CE79544D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partirdas **a partir das 20h00min do dia 22 de novembro até às 23h59min do dia 27 de novembro de 2023**, estará aberto o **Chamamento Público para seleção de projetos para firmar o Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – DEMAIS ÁREAS**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 21 de novembro de 2023.

LUCIANO L.B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:664F998B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 64/2023 DE 22/11/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
20/11/2023	FNDE	70258-7	Escola em Tempo Integral	123.057,74

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2C28CF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 199/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 22 de novembro de 2023, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
60.438	CÁSSIO ANDRÉ ZANARDI	Assistente Administrativo	2

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB65E7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.438, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CÁSSIO ANDRÉ ZANARDI**, portador do CPF nº 032.xxx.xxx-80, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 2ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de novembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:369D7FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Sistema de Gestão Pública de Saúde, a partir de 20 de novembro de 2023, conforme segue:

Representantes da Secretaria de Saúde:

ALINE ROOS
CRISTOFER SCHNEIDER
GABRIEL SCHNEIDER LOSS
QUEILA GOMES DE OLIVEIRA

II – Ficam revogadas as Portarias nºs 59.460, de 06/06/2023, e 60.310, de 01/11/2023.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FA74D39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, e suas alterações, resolvem: - Autorizar DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 118/2023 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **S.R FRANCISCATTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 10.590.369/0001-55, com sede na Rua Homero Leite, n° 222, bairro centro, município de Passo Fundo –RS, CEP 99.010-410, O objetivo da DISPENSA DE LICITAÇÃO visa à contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Assessoramento nos processos junto aos sistema informatizados do governo na operacionalização das transferências em diversas modalidades de repasse, acompanhamento do preenchimento dos dados do município junto as unidades cadastradoras na captação de recursos, consultoria para elaboração e cadastro dos projetos e propostas disponibilizadas pelos sistemas dos ministérios, Secretarias Estaduais e indicação parlamentar, assistência nos pagamentos dos recursos empenhados, acompanhar e orientar na instrução dos processos licitatórios, suporte em procedimentos operacionais relacionados ao pagamento a fornecedores por intermédio da ordem bancária de transferência voluntárias, suporte para realização de prestação de contas dos devidos convênios, desde a emissão dos contratos de repasse até a devida aprovação da execução. O valor total a ser pago será de R$ 2.500,00 mensais.

Caseiros/RS, 21/11/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:886EFAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 007/2023 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **EDITORA FTD S A – FTD EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°.61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, Bairro Bela Vista, n° 156, na cidade de São Paulo – SP, CEP 01.326-010. contratação do "Sistema de Ensino FTD Educação", mediante fornecimento de materiais didáticos e metodologia, a fim de atender os alunos da rede de ensino municipal (Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais), conforme número de matrículas para o ano letivo de 2024. O valor total a ser pago será de R$ 220.367,00.

Caseiros/RS, 21/11/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:5DB6F5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4937/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.937/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Fundo Municipal de Defesa Civil.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, de natureza contábil e financeira, cuja finalidade é custear ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Art. 2º - O FUMDEC será utilizado, entre outras ações, para:

I – Elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;
II – Estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
III – elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
IV – elaboração e implantação de sistemas de informação e monitorização;
V – Capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;
VI – Cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
VII – campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
IX – Organização de postos de comando e de abrigos;
X – Aquisição de bens de consumo e/ou de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução, bem como, aquisição de materiais de consumo para doação à afetados a serem depositados no almoxarifado central para uso exclusivo após a ocorrência de eventos climáticos;
XI – pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;
XII – pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Constituem recursos do FMDC:
I – os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
II – os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
III – as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
V – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidade;
VI – as doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VII – outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de defesa civil.
VIII – O Fundo poderá receber aporte de recursos do município visando à prevenção, controle e resposta a desastres naturais
Parágrafo Único. Os recursos do FUMDEC destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento das ações referidas no art. 1º desta Lei.
Art. 4º - O FUMDEC é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será por esta administrado.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do FUMDEC.
Art. 5º - A utilização e liberação de recursos do FUMDEC depende de aprovação do Secretário Municipal da Secretaria da Fazenda e do Prefeito Municipal.
Art. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FUMDEC, obedecido o previsto na Lei nº 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º A Contadoria Municipal apresentará, ao Conselho Municipal de Defesa Civil, os balancetes que demonstrem o movimento do FUMDEC, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
§ 2º Ao final do exercício, a Contadoria Municipal demonstrará ao Conselho Municipal de Defesa Civil, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, as operações com recursos do FUMDEC.
Art. 7º - Os recursos do FUMDEC serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.
Art. 8º - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMDEC serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
§ 1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMDEC ou que lhe venham a ser doados.
§ 2º Os materiais adquiridos pelo FUMDEC serão controlados e administrados pelo Almoxarifado Municipal e movimentados por solicitação do Secretário Municipal de Administração.
Art. 9º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C9D25163

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4938/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.938/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 30.115,81 (trinta mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Cultura e Desporto
2.052 Promoção de Atividades Culturais
3339035000000000 - 691 Serviços de Consultoria……..…..R$ 2.808,02
3339048000000000 – 693 Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Fisica.....R$ 4.557,88
3339035000000000 – 695 Serviços de Consultoria……..R$ 1.137,49
3339048000000000 – 694 Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Fisica.....R$ 21.612,42
Total.....……...R$ 30.115,81

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado **o** Excesso de Arrecadação das Receitas Vinculadas ao Recurso:
07160001. Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....R$ 22.749,91
07150001 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º – Audiovisual.....R$ 7.365,90
Total.....R$ 30.115,81

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:2265048B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4939/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.939/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 48.794,79(quarenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Cultura e Desporto
2.052 Promoção de Atividades Culturais
3339031000000000 - 690 Premiações Culturais, Artis., Cient. e Desp.....R$ 39.716,52

333903900000000000 - 692 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 9.078,27
Total.....…R$ 48.794,79

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado **o** Excesso de Arrecadação das Receitas Vinculadas ao Recurso **0715001 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º – Audiovisual.**

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:ABD8232C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 425/2023, de 21 de Novembro de 2023.

Nomeia Representantes do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5° da Lei Municipal n° 3991/2015, de 11 de novembro de 2015, que Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, e dá outras providências, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 413, de 31 de dezembro de 2002, que Define Competências dos Órgãos Responsáveis pela implementação do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e Designar os representantes do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, sendo:
I - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Caroline Fátima Dela Fllora dos Santos – Secretária de Educação
Ana Paula Moreira - Professora
Eliane Teresinha Diniz Bandeira - Professora
II - Secretaria Municipal da Fazenda:
Fernando Junior Knop dos Santos – Secretário da Fazenda
Gricelda Ramos dos Santos Diniz – Agente de Fiscalização
Elisandra Enderle da Cruz – Tesoureira
Adriano Vieira – Agente Tributário
III – Gabinete Prefeito/Secretaria de Administração:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva – Chefe de Gabinete
Lilian Vieira – Coordenador de Departamento
IV - Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio Ambiente:
José Adelar Milczarek – Secretário de Planejamento
Janaina de Godois Sanches – Fiscal Ambiental
V - Secretaria Municipal da Saúde:
Adriana da Silva Benites – Secretária de Saúde
Luciano Barcellos Garcia – Agente Administrativo
VI - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Marlei Ivane Lima Almeida – Secretária de Assistência Social
Joice Albarello – Assistente Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Registre-se e Publique-se

Prefeito

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F4BC72E2

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CORREÇÃO NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 26/2023 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS

AVISO DE CORREÇÃO NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 26/2023 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS
Objeto: Correção na data de abertura e recebimento de envelopes para a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gás de cozinha e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. A data correta é dia 06 de dezembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco, 21 de novembro de 2023.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:9461B0F3

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 38/2023 – AQUISIÇÃO DE DOCES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 38/2023 – AQUISIÇÃO DE DOCES
Objeto: Aquisição de doces que serão entregues às crianças atendidas pelo CRAS e pelo PIM, através da secretaria de assistência social do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 08 de dezembro de 2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 21 de novembro de 2023

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:C4DCA5E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de instituição financeira para o fornecimento de serviços de pagamento de tributos via PIX. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. VIII. Fornecedor(a): Banco do Brasil S.A. CNPJ

nº 00.000.000/0001-91. Valor Total: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 20 de Novembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C5B9B751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

Contrato nº 145/2023. Dispensa de Licitação nº 047/2023. Contratado: Banco do Brasil S.A. CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Contratação de instituição financeira para o fornecimento de serviços de pagamento de tributos via PIX. Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 20/11/2023 à 20/11/2024. Assinatura do Contrato: 20/11/2023.

Derrubadas/RS, 20 de Novembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:F3F6007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2023, A TOMAREM POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 008, de 31 de março de 2023, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, referente ao Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a tomarem posse de cargo público na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 22/11/2023 a 24/11/2023, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, munido da documentação para posse, constante no item 13.3, do Edital nº 001/2023:

CANDIDATOS CONVOCADOS:
Cargo: Motorista
João Carlos Elsenbach – 2º colocado
Marcelino Cocenski – 3º colocado

Ficam desde já advertidos os candidatos de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 21/11/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DC53EF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Azambuja & Lucena Corretora de Seguros Ltda, CNPJ sob n° 11.692.601/0001-29;
Objeto: Contratação de seguro para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Dom Feliciano - RS, 20 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:7DB8C81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

MARIANA LUISA HENGEN – CPF Nº 025.506.340-71 – Termo de Concessão de Uso Nº 018/2023 - Gerador de energia, Patrimônio nº 15317 Assinado: 15/11/2023.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:66B29C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoTORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃOdo candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Lisiane Garcia Bugert Da Rosa	Monitor Feminino	12º Lugar (segunda chamada)	01/2018

Eldorado do Sul,21 de novembrode 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:ADC8B4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de recortes MDF para presépio (pessoas e animais), para Ação Educativa – Magia Natal.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Fornecedor(a): Grupo Lasermake.

Entre Rios do Sul, RS, 21 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:05EC785E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 216/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR: R$ 1.269,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) conforme Ordem de Compra nº 21419/2023.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) conforme Ordem de Compra nº 21420/2023.
CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 7.149,60 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS) conforme Ordem de Compra nº 21421/2023.
DATA DA DISPENSA: 09/11//2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:CE77E79E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 138/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE MANUTENÇÃO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 04 de Dezembro de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 04 de Dezembro de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:913F0F8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9126/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Vanderlei Leidens, Diretor, CC, matrícula nº 6834, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 08.11.2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6E47A2D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9127/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019 , para substituir Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, sem prejuízo de suas funções, durante seu afastamento pelo período de férias de 18 dias, a contar de 26/12/2023 , sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:78ADD085

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9128/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Carla Muller, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30023, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renata Pla Rizzolo, Odontologo, Estatutário, matrícula nº 31500 , durante seu afastamento por motivo férias pendentes, no período de 26/12/2023 a 12/01/2024, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B899A743

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9129/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Guilherme da Rosa dos Reis, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutario, matrícula nº 8046, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Elisangela Alves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30832, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 04/12/2023 a 23/12/2023, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B3DDCE65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9130/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Michele Darolt da Silva - Matrícula 45233, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Elison Klein da Silva - Matricula - 30903, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL -, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 269/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Contratada DANIEL BENDER LUDWIG, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DANIEL BENDER LUDWIG PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE AOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE AUDIOVISUAL E SUAS CATEGORIAS DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 NA CIDADE DE ESTEIO/RS - SMCEL, vinculado a INEXIGIBILIDADE nº 014/2023, oriundo do processo administrativo nº 4281/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5CD13C5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9131/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Bruno Klafke Alves – Matrícula 31505, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Bianca Abdala Sias - Matricula: 30885, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS -, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 270/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Contratada GLAM FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, oriundo do processo administrativo nº 3814/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57DC5AAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9132/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Taiane da Silva da Rosa, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40316, a partir de 01/09/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C268458D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9133/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Ayres Guterres Gonçalves, Coord de Serviços de Saúde, matrícula 6927, CC Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assitencial, Matrícula 31567, Estatutária, sem percepção de FG, durante seu afastamento por motivo de férias pendentes, no período de 18/12/2023 a 29/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:364B4C17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9134/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Ayres Guterres Gonçalves, Coord de Serviços de Saúde, matrícula 6927, CC Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assitencial, Matrícula 31567, pelo período de folgas nos dias 02/01, 03/01, 04/01 e 05/01/2024, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4BEEA411

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9135/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Rocha Laroque de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47061, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/10/2023, em conformidade com artigo 17 da Lei municipal n° 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:678DB1CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9136/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alaide Cristina Martins Marques, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47087, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/10/2023, em conformidade com artigo 17 da Lei municipal n° 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A91782C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9137/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anelise Silveira Cardoso, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47078, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/10/2023, em conformidade com artigo 17 da Lei municipal n° 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:54084120

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9138/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Cristiane Alves Leite, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31193, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6A7603B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9139/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Fabricius Bento de Andrade, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31178, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:38CAC80A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9140/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Souza da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47090, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/10/2023, em conformidade com artigo 17 da Lei municipal n° 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:362B4156

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9141/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Mauricio da Silveira Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47039, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B0D07BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9142/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Luiza Izabel Carminatti, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47086, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B66D4E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9143/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Vera Lucia Rocha Vianna, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7234, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B54C1E86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9144/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Priscila Souza Bandeira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31186, 2º avanço trienal, no percentual de

10%, a partir de 17/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4AB639DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9145/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Daiane Santos Flores, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31185, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9120870E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9146/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Ana Paula da Silva Aquino, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41915, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 31/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DA341C05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9147/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Ana Paula da Silva Silveira Figliero, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 46984, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0F25747C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9148/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Carina Vanessa Gomes da Silva, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47096, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D6404B97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9149/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Carmela Jaschke Kochhann, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41910, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6FC34ADB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9150/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Neuza Machado de Araujo Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31203, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:39599858

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9151/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Jessica Machado da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31207, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C974F15A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9152/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Giane Uczak Ayres, Professora de Anos Iniciais, matrícula- 47093, Estatutária, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:76B95736

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9153/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Dosolina Ester Kennes, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41383, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:970098A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9154/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Celone Pietroski , Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41352, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6B7AFF2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9155/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/11/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D61E49A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9156/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Adriana Ferreira Gomes, Servente, Estatutário, matrícula nº 3788, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/10/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9776D47D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9157/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Adriana Fonseca Vanzella, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40082, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3A72AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos apresentados pelos interessados no processo em epigrafe. Objeto: Seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Flores da Cunha, RS, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso, conforme edital.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:9E389D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos apresentados pelos interessados no processo em epigrafe. Objeto: Seleção de projetos culturais das demais áreas para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Flores da Cunha, RS, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso, conforme edital.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C8E1CC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa Eletrônica nº 001/2023

Contratado: FORT MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – OBJETO – Pedido de compra referente aos itens solicitados pelo CME do Pronto Atendimento 24h. Portaria 1055/2023. **Valor:** R$4.400,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:1C7E387D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 01-2023

O MUNICIPIO DE IRAI –RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua vazulmiro dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis usados e sucatas de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web através do Edital nº 01-2023.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, ou pelo telefone:(55)3745 1288 e site do município: www.irai.rs.gov.br.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2C40DE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1483/2023

Contratado: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial.
Valor: R$ 11.860,00 (Onze mil e oitocentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 115/2023.
Datado de 20/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1484/2023

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 45.059.487/0001-16
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 5.274,81 (Cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Pregão Eletrônico nº 090/2023.
Datado de 20/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1485/2023

Contratado: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ: 81.618.753/0001-67
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
Pregão Eletrônico nº 109/2023.
Datado de 20/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1486/2023

Contratado: **GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA EPP**
CNPJ: 31.347.547/0001-91
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários.
Valor: R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Datado de 20/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1487/2023

Contratado: **RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ: 49.815.982/0001-69
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Datado de 20/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1488/2023

Contratado: **TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: 30.994.121/0001-67
Objeto: Aquisição de Placas e Serviços Gráficos.
Valor: R$ 10.014,00 (Dez mil e quatorze reais).
Pregão Eletrônico nº 070/2023.
Datado de 20/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1489/2023

Contratado: **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**
CNPJ: 13.383.196/0001-92
Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.
Valor: R$ 2.296,00 (Dois mil e duzentos e noventa e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 080/2023.
Datado de 20/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1490/2023

Contratado: **32.089.792 ABEL BRUCK PRATES ME**
CNPJ: 32.089.792/0001-09
Objeto: Prestação de Serviços e Manutenção de Ar Condicionado.
Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Pregão Eletrônico nº 105/2023.
Datado de 20/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:5323E23C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.

RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2023: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI. Será realizado no dia 05/12/2023, com análise das propostas das 07:30 às 07:59 e início da sessão de lances a partir das 08:00, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Justificativa: Alteração do descritivo dos itens do objeto. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 231. Itaqui-RS, 21/11/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:4E068DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023: Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação em concreto de 46 quadras distribuídas no bairro das Cafifas e bairro da Chácara – OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE. O setor de licitações torna público que a RETIFICAÇÃO da Concorrência Pública 002/23 está disponível no www.itaqui.rs.gov.br, e que será realizado **às 08 hs do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** na sala de licitações da Prefeitura de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231. Itaqui-RS, 21/11/2023.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:5767949D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 42/2023

EXTRATO DISPENSA 42/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 42/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa especializada em arbitragem para o Campeonato Municipal de Voleibol.
Empresa **ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.494.488/0001-96, no valor total de R$4.485,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), sendo R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) por noite (13 noites).

Jacutinga/RS, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:30F74CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11.2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: C. E. SANCHES & CIA. LTDA.**, CNPJ/MF sob nº 13.427.177/0001-10, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REESTRUTURAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS. **Pagamento:** R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil, e quinhentos reais), pela prestação dos serviços, em 02 parcelas mediante a entrega das notas, conforme contrato nº 287/2023 e processo de INEXIGIBILIDADE nº 11/2023. **Prazo:** 04 (QUADRO) MESES.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:F4DC7CE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 046/2023
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.
CARGO: Telefonista/ Recepcionista – 40 horas semanais
NOME DO CANDIDATO -Gabrieli Dietz
CLASSIFICAÇÃO -4º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga. Lindolfo Collor, 22 de novembro de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:CDDEC16E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Senhora **ANGELA MARIA BELO DE OLIVEIRA,** a partir de 16 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 26/03/2017 a 25/08/2022, conforme Processo Interno nº 206/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de novembro 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:E170D49E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias que tem direito o Senhor **SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES**, sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, conforme Processo Interno RH nº 207/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:DA166415

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **CINARA RIZZI CECCHIN**, retroagindo a data de 16 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:0B197BFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **MARINDIA FAGUNDES DA SILVA**, retroagindo a data de 17 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:038354E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo de férias da Senhor, **SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES** a partir de 20 de novembro de 2023, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 16 (dezesseis) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:E8E6EE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 923/2023
De 20 de novembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **DARIANE TRIVISIOL DA SILVA**, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:1F3460B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 924/2023
De 20 de novembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **TAINARA MARGEL SCHAURICH**, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO - ACD**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:A818CDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 925/2023.
De 20 de novembro de 2023.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FISCAL MUNICIPAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

a) A desistência em assumir o cargo, manifestada através do Despacho nº 3, do Processo administrativo 4.811/2023 de 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOa nomeação do senhor, **THIAGO RODRIGUES MARTINS,** para o cargo de **Fiscal Municipal**, nomeado pela Portaria nº 919/2023 de 13/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:52699E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

P**ORTARIA N.º 926/2023**
De 20 de novembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **FABIANO SENA HOERBE**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL MUNICIPAL**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:38FDEE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 927/2023.
De 20 de novembro de 2023.

Designa servidor para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Leodegar Rodrigues, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 823/2023 de 16/10/2023 e Memorando 1.535/2023.

Resolve:

Art. 1º - Fica **designada**, a Sra. **Vitória Noronha Tusi**, matrícula nº 1411-7, cargo de **Psicólogo,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar de 13 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:96E64E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.861, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
EMENTA: Dispõe sobre o serviço funerário no âmbito do Município de Osório.
DATA: 17/11/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:3DB6FCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.862, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
EMENTA: Autoriza o Município de Osório a doar bens móveis ao 2º Pelotão de Polícia Ambiental do 1º Batalhão Ambiental da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
DATA: 20/11/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:70C9551E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 192/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 21/11/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:91D7FFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 193/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 21/11/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:687EE0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 21761/2023

Protocolo: 34253/2023 Valor: R$ 1.998,00
Credor: 3F LTDA
Objeto: Pagamento de programa para fazer orçamento (orçafascio) para os servidor da engenharia da secretaria de obras, saneamento e trânsito, conforme carta de exclusividade em anexo. Art 25 II, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3FD0B085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023
O Prefeito Municipal, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 007/2023, para OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, devido a parecer técnico encaminhado pelo setor de engenharia. Assim sendo, será publicado novo edital divulgado através dos meios legais. Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, através do fone (51) 3633-9240, email: licitacao@parecinovo.rs.gov.br, no horário de expediente.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:01DFD56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE EDITAL – HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CIDADANIA LGBT DE PELOTAS TORNA PUBLICO A LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS PARA OCUPAREM AS CADEIRAS DO CONSELHO

A Comissão Especial Eleitoral designada conforme Decreto no 6.129 , torna público o presente Extrato de Edital para as inscrições dos (das) representantes da Sociedade Civil titulares e suplentes que ocuparão as 10 (dez) cadeiras a eles destinadas, nos termos do artigo 4o, paragrafo II do Decreto no 6.129.

A lista das inscrições encontra-se na recepção da Secult (Praça Coronel Osório) e no site da Prefeitura de Pelotas e nas redes sociais do Conselho. Conforme art.10o – Prazos do processo eleitoral do Regimento Interno Eleitoral (2024-2025).

A íntegra do referido Edital com os respectivos anexos, está disponível no hall de entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Pelotas (Endereço Praça Coronel Pedro Osório, 02) e no link: https://drive.google.com/open?id=0B-skaQllnmdDTFZWLTNpSGg2Z0Z2Y0p5SHZxTDQyT192Wktr

Pelotas, 21 de novembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:0D43417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FORMAÇÃO DE CHAPAS E ELEIÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Formação de Chapas e Eleições

A Presidente do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas de Inclusão das Pessoas com Deficiência, Sra. Adriana Fiala, no uso de suas atribuições e conforme Decreto 6556/2022 – Regimento Interno deste Comitê – convoca Assembléia para realização das Eleições da nova diretoria (2024/2025).

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023
HORÁRIO: 08:30h
LOCAL: AUDITÓRIO DA CASA DOS CONSELHOS DE PELOTAS
Rua Três de Maio, 1060

Conforme Art. 25 do Regimento, as chapas deverão se inscrever, através de ofício direcionado ao e-mail comitegestor.pelotas@gmail.com contendo nome completo e número de matrícula dos candidatos, entre os dias 29/11/2023 e 05/12/2023.

ADRIANA FIALA
Presidente do Comitê Gestor de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência

Publicado por:
Nilton Renato da Costa Madeira
Código Identificador:8EA1F7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2415/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Saúde).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de R$ 24.073,35 (vinte e quatro mil, setenta e três reais e trinta e cinco centavos), para a inclusão do seguinte programa:
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
08.02.10.301.0013.2.050 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.1.1.90.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 24.073,35
T O T A L.....R$ 24.073,35
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Repasse Financeiro do Governo Federal referente Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.
FONTE DE RECURSO – 1605
DESPESA - 6471
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. .
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:03E61975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°262 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Saúde).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2415, de 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
08.02.10.301.0013.2.050 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.1.1.90.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 24.073,35
T O T A L.....R$ 24.073,35
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Repasse Financeiro do Governo Federal referente Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.
FONTE DE RECURSO – 1605
DESPESA - 6471
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9F340C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA LG SILVICULTURA LTDA.

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 506.257.4735 – SSP/RS, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LG SILVICULTURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.449/0001-66, com sede nesta cidade, CEP 96.490-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Guilherme Moraes Wachholz, CPF nº 022.862.270-04 e CI nº 2119917769, residente e domiciliado na mesma cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**, foi lavrado o presente **2º Termo de Aditamento** ao **Contrato Administrativo nº 131/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de **0,76%** (zero inteiros, setente e seis décimos de milésimo por cento) do valor inicial do **Contrato Administrativo nº 131/2022**, com fundamento na alínea "b", inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA:
3.1 O detalhamento técnico que embasa a alteração do contrato original encontra-se no memorando 7.773/2023.

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:
4.1 A planilha orçamentária com os valores alterados está anexada ao memorando 7.773/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 131/2022**.
Piratini-RS, 21 de Novembro de 2023.

Município de Piratini
MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:F3484F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
1ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 86/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **05/12/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 86/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PIRATINI-RS,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.
A retificação se dá na descrição no item, mais precisamente na alteração da motorização de 1.3 para 1.2, para que seja dado mais competividade e ampla concorrência.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 21 de Novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:2E45C63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO LIENIDA

SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 004/2023, datado de 17 de novembro de 2023, constituído processo nº004/2020, pregão nº001/2020, sendo a CÂMARA DE VEREADORES DE RIOZINHO /RS (CONTRATANTE) e LIENIDA LINDOL (CONTRATADA). Objetivo: O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviço de limpeza na Câmara de Vereadores. Valor total do termo aditivo R$12.074,64 (doze mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos): Prazo: 12 (doze) meses.

Riozinho, 17 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO RISCHTER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:A1520B1D

SECRETARIA DA SAÚDE
ERRATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Tal errata se fez necessária devido a erro material, somatório dos valores contratados, sendo assim, sanamos os erros, através dessa errata da publicação do Extrato de Autorização de Contratação da Dispensa de Licitação nº 031/2023.
Onde se lê:
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 471/2023, processo de dispensa de licitação nº 031/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação das empresas PORTO EQUIPO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.298.243/0001-32 e DZ EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, inscrita no CNPJ nº 06.100.354/0001-94, para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme portaria SES 395/2022, para Centro Odontológico "Júlio Redecker". O valor total da contratação será de R$ 49.248,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Riozinho, 20 de novembro de 2023.
ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
Leia-se:
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 471/2023, processo de dispensa de licitação nº 031/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação das empresas PORTO EQUIPO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.298.243/0001-32, valor contratado R$ 41.458,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) e DZ EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, inscrita no CNPJ nº 06.100.354/0001-94, valor contratado R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme portaria SES 395/2022, para Centro Odontológico "Júlio Redecker". O valor total das contratações será de R$ 48.358,00 (Quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 20 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Riozinho, 21 de novembro de 2023.

CRISTIANE MARIA WOLFF
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:437038E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

Aviso de Licitação – LEILÃO PÚBLICO nº 001/2023
Processo nº 472/2023
O Município de Riozinho- RS torna público que realizará Leilão Público, às 09:00hs do dia 08/12/2023, tendo como objeto Alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal. Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho, no site http://www. pmriozinho.rs.gov.br/ ou solicitar através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 08h às 17hs de segunda a quinta e das 07hs às 13hs as sextas-feiras.

Riozinho/RS, 22 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO RISCHTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:9DFDF589

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Torna público nos termos da Lei n° 14.133/21 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°47/2023**. Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de toners e tintas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A Sessão fica marcada parao Dia 04/12/2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:937D3E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, 06 (seis) VISITADORES (as), para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, 06(seis) VISITADORES (as), para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
§ 1º - A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á mediante a contratação dos Servidores que ocupam o cargo atualmente, contratados através de Processo Seletivo.
§ 2º - A contratação prevista nesta lei, poderá ser renovada por igual período, conforme previsão no caput, para regular continuidade e atendimento do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelos contratados será de 40 horas semanais.
Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional de Auxiliar Municipal, do quadro de servidores efetivos do Município, Lei nº 513/1992 (Padrão 4, Classe A).
Art. 5º - Os contratos autorizados pela presente Lei são de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado aos contratados os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2119000 – Manutenção do Programa PIM
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
0040 – ASPS
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2119000 – Manutenção do Programa PIM
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4160 – PIM
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CCE494DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.483 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre CRÉDITO ESPECIAL com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.0.018 – Indenizações e Restituições

3.3.20.93.00.00.00 (837) – Indenizações e Restituições..... R$ 3.893,93
Desdobramento: 3.3.20.93.00.01.00 (4706) – Restituição de Transf. e Conv. recebidos da União
RECURSO: 1749 – Outras vinculações de Transferências
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 3.893,93
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1749 – Outras vinculações de Transferências, conforme conta contábil (9310) – Bco Brasil C/DEFESA CIVIL – Conta Corrente 27316-3, no valor de R$ 3.893,93.
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 3.893,93
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1DBF2087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.484 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.0.018 – Indenizações e Restituições
3.3.20.93.00.00.00 (837) – Indenizações e Restituições..... R$ 17.190,00
RECURSO: 1749 – Outras vinculações de Transferências
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 17.190,00
Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
03.03.04.182.0109.2.107 – Manutenção da Defesa Civil Municipal
3.3.90.32.00.00.00 (786) – Material, Bem ou Serviço para distrib. gratuita..... R$ 17.190,00
RECURSO: 1749 – Outras vinculações de Transferências
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 17.190,00
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A5745EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.485 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022
GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 (831) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
Desdobramento: 3.1.90.11.01.01.00 (4700) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores
3.1.90.13.00.00.00 (832) – Obrigações Patronais..... R$ 30.000,00
Desdobramento: 3.1.90.13.02.01.00 (4701) – INSS-Servidores
3.1.91.13.00.00.00 (833) – Contribuições Patronais..... R$ 30.000,00
Desdobramento: 3.1.91.13.08.00.00 (4702) – Contrib. Previdênciárias-RPPS-Pessoal Ativo
RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 (834) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
Desdobramento: 3.1.90.11.01.01.00 (4703) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores
RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00.00 (835) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 120.000,00
Desdobramento: 3.1.90.11.01.01.00 (4704) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores
3.3.90.39.00.00.00 (836) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 124.000,00
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00.00 (4705) – Serv. Médico-Hospitalar, Odontol. e Laborat.
RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 394.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2022.
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 - X..... R$ 394.000,00
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 394.000,00
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:651C33EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.676 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.
Parágrafo único - A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados.
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação
financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2020.

Art. 7º - Este DECRETO vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D9024D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.677 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº. 3.677 de 21/11/2023, fixa o seguinte DECRETO:
Art. 1º - Abre CRÉDITO ESPECIAL com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.0.018 – Indenizações e Restituições
3.3.20.93.00.00.00 (837) – Indenizações e Restituições..... R$ 3.893,93
Desdobramento: 3.3.20.93.00.01.00 (4706) – Restituição de Transf. e Conv. recebidos da União
RECURSO: 1749 – Outras vinculações de Transferências
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 3.893,93
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1749 – Outras vinculações de Transferências, conforme conta contábil (9310) – Bco Brasil C/DEFESA CIVIL – Conta Corrente 27316-3, no valor de R$ 3.893,93.
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 3.893,93
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2E5A408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.678 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº. 3.678 de 21/11/2023, fixa o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.0.018 – Indenizações e Restituições
3.3.20.93.00.00.00 (837) – Indenizações e Restituições..... R$ 17.190,00
RECURSO: 1749 – Outras vinculações de Transferências
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 17.190,00
Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
03.03.04.182.0109.2.107 – Manutenção da Defesa Civil Municipal
3.3.90.32.00.00.00 (786) – Material, Bem ou Serviço para distrib. gratuita..... R$ 17.190,00
RECURSO: 1749 – Outras vinculações de Transferências
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 17.190,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5F927430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.679 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº. 3.679 de 21/11/2023, fixa o seguinte DECRETO:
Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 (831) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
Desdobramento: 3.1.90.11.01.01.00 (4700) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores
3.1.90.13.00.00.00 (832) – Obrigações Patronais..... R$ 30.000,00
Desdobramento: 3.1.90.13.02.01.00 (4701) – INSS-Servidores
3.1.91.13.00.00.00 (833) – Contribuições Patronais..... R$ 30.000,00
Desdobramento: 3.1.91.13.08.00.00 (4702) – Contrib. Previdênciárias-RPPS-Pessoal Ativo
RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 (834) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
Desdobramento: 3.1.90.11.01.01.00 (4703) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores
RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00.00 (835) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 120.000,00
Desdobramento: 3.1.90.11.01.01.00 (4704) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores
3.3.90.39.00.00.00 (836) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 124.000,00
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00.00 (4705) – Serv. Médico-Hospitalar, Odontol. e Laborat.
RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 394.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2022.
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 - X..... R$ 394.000,00
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 394.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:794E263E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

Contrato: nº 263/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **AGREGA MINERADORA LTDA.**
CNPJ/CPF: 11.196.636/0003-39
Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA.
Valor: **R$ 22.015,00** (vinte e dois mil e quinze reais).
Vinculação: Pregão Eletrônico 048/2023
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/11/2023 e término em 16/11/2024.
Data da Assinatura: 20/11/2023

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0041BDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023

Contrato: nº 264/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA.**
CNPJ/CPF: 28.306.139/0001-87
Objeto: Implantação, hospedagem e manutenção das contas de e-mails corporativos referente ao domínio santanadaboavista.rs.gov.br.
Valor: **R$ 387,60** (trezentos e oitenta e sete reais) divididos em doze parcelas de **R$ 32,30 mensais** (trinta e dois reais e trinta centavos mensais),
Vinculação: Pregão Eletrônico 52/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/11/2023 e término em 16/11/2024.
Data da Assinatura: 20/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:99909995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 779/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CANCELA a contar de 20.11.2023 o Adicional de Insalubridade de 20% da Servidora ALCIONE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1200-9, Agente Administrativo Auxiliar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1928EE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 780/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONCEDE à servidora MAISA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER, Matrícula 3861-0, Agente de Endemias, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 27.11.2023 a 11.12.2023, referente ao período aquisitivo de 17.03.2022 a 16.03.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CB910FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 781/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONCEDE à servidora LORIANE LAFUENTE DOS SANTOS, Matrícula 3876-8, Agente de Endemias, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 18.12.2023 a 01.01.2024, referente ao período aquisitivo de 05.04.2022 a 04.04.2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8907435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 782/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONCEDE à servidora JOSELIA DA SILVA SIMÕES, Matrícula 3546-7, Agente Comunitário, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 15.12.2023 a 29.12.2023, referente ao período aquisitivo de 13.06.2021 a 12.06.2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C4B2B240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 783/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONCEDE Licença Saúde de 21.11.2023 a 30.12.2023, 40 (quarenta) dias, à Servidora ALMIRA OLIVEIRA EUGÊNIO, Matrícula 36102, Conselheira tutelar, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:37029D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4554

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4554

CRIA a Comissão Especial para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023 e Projeto de Resolução nº 14/2023.

O Excelentíssimo Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023 e do Projeto de Resolução nº 14/2023, do município de Sant'Ana do Livramento.

Art.2º - Ficam designados os vereadores para a sua composição: Cléber Custódio, Carlos Enrique Civeira, Gilbert Guilherme Saldívia GIsler, Jovani dos Santos Silva, Elso Leonel Silva Alvienes, Lídio de Azevedo Mendes, Luís Eduardo Reis do Amaral, Romário Augusto Gonçalves Paz e Leandro Adílio Ferreira

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de novembro de 2023.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:49CF7E0B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 51/2023
ELETRÔNICO – SRP

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de hipoclorito de sódio para uso no tratamento de água.
DATA DA ABERTURA: 04/12/2023
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: www.gov.br/compras e dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, e ainda pelo (55) 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:159893E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL CHAMAMENTO 011/2023 – ENSINO MUSICAL PARA JOVENS

Em vista da impossibilidade da abertura de novo chamamento público para celebração de parceria ainda durante o ano corrente e havendo necessidade de repasse advindo da câmara de vereadores de Santana do Livramento com destinação de temática semelhante ao Edital de Chamamento 011/2023, resolve-se retificar o edital corrente no âmbito de sua abrangência, valor e número de OSC(s) com possibilidade de classificação.

SANDRA PONTES
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:57654944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02 /2023, RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'ana do Livramento – SMS, situada na Rua Hugolino Andrade Nº 433 -centro de Sant'Ana do Livramento, torna pública a Lista de Preliminar de inscritos de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 984 de 2023.
O prazo para interposição de recurso quanto às inscrições dia 24 de novembro das 08h a 12h

CARGO MÉDICO	INSCRIÇÃO
Algenor Cuña Fros	Deferido
Camila Lara de La Barrera	Deferido
Cira Dussac Vinent	Deferido - cota
Jussara Fuentes Lindote	Deferido
Luiz Antônio Costaguta Arruda	Deferido
CARGO CARDIOLOGISTA	INSCRIÇÃO
Marcio Pereira Cancela	Deferido
CARGO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	INSCRIÇÃO
Tania Regina De Fontoura Motta	Deferido
CARGO GASTROENTEROLOGISTA	INSCRIÇÃO
Fernando Hamilton Vieira	Deferido
Cira Dussac Vinent	Indeferido
CARGO PINTOR	INSCRIÇÃO
Aquiles Munhoz Umpierre	Deferido
Daise Taynara Silva Carvalho	Deferido
Wellington Mazone Arnez	Deferido
Ubirajara Bastos Kalbe	Indeferido por Constar 3 inscrições
CARGO PEDREIRO	INSCRIÇÃO
Angelica Caroline Dos Santos	Deferido - Cota
Aquiles Munhoz Umpierre	Deferido
Ubirajara Bastos Kalbe	Deferido
CARGO OPERÁRIO	INSCRIÇÃO
Ana Paula Bueno Variante	Deferido
Angelica Caroline dos Santos	Deferido
Aquiles Munhoz Umpierre	Deferido
Camila Paola Bueno Dias	Deferido
Daise Thaynara Silva Carvalho	Deferido
Debora Oliveira Fontoura	Deferido
Luis Alberto Trindade Filho	Deferido
Maria de Fátima Viana da Silveira	Deferido
Ubirajara Bastos Kalbe	Deferido
Wellington Mazone Arnez	Deferido
CANDIDATOS SEM INDICAÇÃO DE CARGO	INSCRIÇÃO
Marcelo Moreira Silveira	Indeferido
Nain Baldes	Indeferido
Neuza Ferreira Dos Santos	Indeferido
Valdir Gonçalves Gomes	Indeferido

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 984 DE 2023.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:44639117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 102/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 102/2023 – RESULTADO OFICIAL DA PROVA FÍSICA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2023, regido pelo Edital n° 34/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os resultados oficial da Prova Física. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C5904B5A

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 103/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 34/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 103/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 34/2023: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2023, regido pelo Edital n° 34/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 34/2023. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:30957C28

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 104/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 104/2023 – CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2023, regido pelo Edital n° 34/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos em situação de empate para Sorteio Público de Desempate. 2. Detalha-se a metodologia do Sorteio Público de Desempate. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B122739C

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 105/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 105/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 03/2023, regido pelo Edital n° 35/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Prática. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F161C35B

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 106/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 106/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 35/2023: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 03/2023, regido pelo Edital n° 35/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 35/2023. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B7DA62B6

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 107/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 107/2023 – CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 03/2023, regido pelo Edital n° 35/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos em situação de empate para Sorteio Público de Desempate. 2. Detalha-se a metodologia do Sorteio Público de Desempate. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9453A26A

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 108/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 108/2023 – CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 05/2023, regido pelo Edital n° 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar o Exame de Aptidão Psicológica. 2. Detalha-se a execução do Exame de Aptidão Psicológica. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B95B89CA

GESTÃO - CELIC
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 101/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 101/2023 – JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 101/2023, que trata do julgamento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estagiários (Edital 81/2023). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4D537A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.°027/2023.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 063/2022.
CONTRATADA: Construtora Silva e Dias Ltda., CNPJ: 01.295.810/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de ampliação e reforma para adequações da E.M.E.I. Pequeno Aprendiz.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditada a cláusula sétima, subitem 7.2.1, do contrato original para prorrogação do mesmo por 90 (noventa) dias a contar de 03 de janeiro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.°520/23 – SECTE de 13 de novembro.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BB5A40A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 041/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 056/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 041/2023.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVA E DIAS LTDA. CNPJ: 01.295.810/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de ampliação e reforma para adequações da EMEI Pintanguinha.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula quarta, subitem 4.1, do contrato original para prorrogação do mesmo por 90 (noventa) dias a contar de 23 de janeiro de 2024, conforme solicitação e justificativas contidas no memorando nº 1.259/2023 – SEMED de 14 de novembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.
CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:29A5BF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 126/2023 (Processo Administrativo nº 363/2023). **Objeto:** Contratação de instituição para acolhimento da menor L.S.S.P, em atendimento a transferência, conforme Guia de Acolhimento nº 5300391100095-01 para atendimento, conforme Decisaõ Judicial nº 5001261-69.2023.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** LAR ACOLHEDOR, (CNPJ nº 10.580.349/0001-01): Item: 1. **Valor Total:** R$ 54.000,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 21 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:413F6FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

2. . cONTRATO N° 218/2023. Dispensa por justificativa n° 1126/2023. lOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. VALOR POR HORA R$ 213,00 (DUZENTOS E TREZE REAIS). AFFITO SERVIÇOS LTDA. são gabriel, 21 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:933E84E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

3. cONTRATO N° 221/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2023. cONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O NATAL MUSICAL EM 17/12/2023 NA PRAÇA FERNANDO ABBOTT. vALOR R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). h.a sehmen &¨cia ltda. são gabriel, 21 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EE74BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

5. TERMO ADITIVO 002/2023 ao contrato n° 134/2021. PREGÃO PRESENCIAL N°83/2021. Prorrogação de prazo. Prorroga-se o contrato em epígrafe por mais 12 (doze meses), a partir de 22/11/2023. ESTRATÉGIA IT LTDA. sao gabriel, 21 de novembro de 2023

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D9684AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

5. TERMO ADITIVO 002/2023 ao contrato n° 134/2021. PREGÃO PRESENCIAL N°83/2021. Prorrogação de prazo. Prorroga-se o contrato em epígrafe por mais 12 (doze meses), a partir de 22/11/2023. ESTRATÉGIA IT LTDA. sao gabriel, 21 de novembro de 2023

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C8EE8919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Processo Administrativo Nº 100/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023: Contratação de empresa para prestar Assessoria Técnica na área do Serviço Social a Política Pública de Assistência Social, focado exclusivamente a questões do Cadastro Único, contemplando 10 horas mensais de consultoria (8h presencias e 2h on-line), pelo período de 06 (seis) meses.

Contratada: MP Serviço Social Ltda
CNPJ Nº 41.172.513/0001-67
Preço Mensal: R$ 2.009,30 (dois mil e nove reais e trinta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 21 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:E89406C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

Contrato Nº 079/2023 – Dispensa de Licitação nº 46/2023 Contratação de empresa para treinamento e orientação na operacionalização dos sistemas informatizados do Governo Federal e demais programas da Atenção Básica à Saúde.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Far Treinamentos Ltda
CNPJ Nº 33.061.467/0001-09
Valor da hora: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Vigência: 6 (seis) meses ou até que alcance a carga horária total de 60 horas
Contrato Assinado em: 20 de novembro de 2023
Fiscal do contrato: Angela Pasinato, Matrícula n° 1078

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:06EA0719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.921

Aplica penalidade a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124.432, de 06 de fevereiro de 2023, referente ao Processo Protocolado nº 68, de 23 de novembro de 2022, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS SEM REMUNERAÇÃO, à servidora **ANDREA PADILHA**, matrícula nº 80645, estatutária, ocupante do cargo de Monitor de Creche, da Secretaria Municipal de Educação, por transgredir o disposto nos art.150, incisos I, III, IX e XI e art. 151, inciso V e XIII, todos da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8632BF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020

MODALIDADE:Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2020
CONTRATADA: **PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP**,inscrita no CNPJ sob o nº. 00.125.392/0001-15.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 20 de novembro de 2023.
DO REAJUSTE: Reajuste-se do valor global de R$303.230,56 (trezentos e três mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), o percentual negativo de6,856430%,referente à variação do IGPM no período de 07/2022 a 06/2023, correspondente ao montante de redução deR$20.789,68(vinte mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global do contrato a ser deR$282.440,88(duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) sendo R$ 225.953,88 (duzentos e vinte

e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente ao GLT Sistema de Tributos Online e R$ 56.487,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais) referente à assessoria operacional, conforme Informação Contábil nº 138/2023.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que ficam designados a serem FISCAIS técnicos os servidoresJean Roloff Nunes, matrícula nº 87.562 e Victória Lange da Rosa Braga, matrícula nº 87.334, para acompanharem a execução do objeto contratado e prestarem as informações cabíveis, a contar de 04 de Setembro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:8017D70F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº3074/2023.

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3074/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.

CONTRATADO: CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE MOLDADOS LTDA - EPP – CNPJ: 00.149.209/0001-11

OBJETO: Aquisição de material de CONCRETO e AFINS, através de compra EMERGENCIAL, para consertos de rede devido ao desastre natural das chuvas corridas nos últimos períodos, conforme o Termo de Referência.

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3074/2023, de forma amigável, em 27/10/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4AC74311

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°004/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023.

Institui o manual de procedimento quanto ao acesso as Casas de Bombas no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – SEMAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.648, de 31 de dezembro de 1971, e tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública, da legalidade, economicidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer maior controle de segurança aos servidores e visitantes, bem como serem observados procedimentos internos nas casas de bombas;

RESOLVE:

Art. 1º - É proibido ingressar nas dependências das casas de bombas sem a devida autorização do Gerente de Manutenção e Esgoto ou do Diretor-Geral;

Art. 2º - É proibido ingressar na casa de bombas sem os EPI's devidos;

Art. 3º - É proibido permitir fotos ou filmagens sem a devida autorização do Gerente de Manutenção e Esgoto ou do Diretor-Geral;

Art. 4º- Os servidores devem estar devidamente identificados;

Art. 5º - Em caso de desobediência a esta Instrução Normativa, haverá abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para verificação de infração disciplinar;

Art. 6º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo/RS, 20 de novembro de 2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:DE7092D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 37/2023.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 37/2023.

Objeto: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para serviço de recapagem de pneus.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Abertura: 05 de dezembro de 2023 às 08:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 21 de novembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:914A9E1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 38/2023.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 38/2023.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Conserto da Pá Carregadeira Caterpillar 924h e Caminhão Mercedes Atron PAC2, placa IVM 8114, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transito, Viação e Saneamento.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Abertura: 06 de dezembro de 2023 às 08:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 21 de novembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:AD979CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PP 33

Fica retificada a publicação veiculada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/11/2023, Edição 3701. Onde lê-se "Data da Homologação: 20/11/2019", Leia-se "Data da Homologação: 20/11/2023".

SÃO VALERIO DO SUL, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:103586BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EDITAL Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EDITAL nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul informa o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", agendada para o dia 28 de novembro de 2023 às 08:30Hs abertura das propostas e 09:00Hs inicio das disputas. OBJETO: Prestação de serviço de impressão com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora, scanner e fax), novos e sem uso anterior, instalação e conexão na rede da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva),fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel. O Cancelamento ocorreu em virtude de ajustes ao Edital e Termo de referência.

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:027B8040

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EDITAL Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EDITAL nº 007/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul torna público que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2023, Licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", às 08:30Hs abertura das propostas; 09:00Hs inicio das disputas, duração das disputas 10 minutos. OBJETO: Prestação de serviço de impressão com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora, scanner e fax), novos e sem uso anterior, instalação e conexão na rede da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva),fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art.48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br através do atalho "Transparência/Compras" e www.pregaobanrisul.com.br.

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:0211FF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5087

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5087, para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO – CABO PP, necessário para instalação das luminárias de LED, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B02D7D5A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5090

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5090, para aquisição de peças para a manutenção do veículo caminhão M.BENZ/ATEGO 2429, caminhão EVO 8664, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B398FB6D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5096

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5096, para aquisição de peças para a manutenção do veículo caminhão IVECO/TECTOR 170E21, caminhão JBL 2F82, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:39F33A8D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5102

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5102, para aquisição de materiais elétricos necessário para uso do setor da iluminação da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:27D02B19

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5108

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5108, para aquisição de peça para a manutenção do veículo caminhão FORD/CARGO 2422 E, placa IVM 0758, utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B3C8DF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software e aplicativo de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS. Data abertura: 04/12/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:F7F6650B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 242/2023

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 242/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 08 de dezembro de 2023** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à colocação de piso vinílico com manta na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 242/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B0A9234E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
PORTARIA Nº001/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUPANCIRETÃ/RS - TUPANPREV, no uso de suas atribuições legais da Lei 4535 Art 60 VI,

RESOLVE: NOMEAR os servidores municipais para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, responsáveis para acompanhar a execução dos trâmites referentes e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

TUPANPREV:
Gestor de Contrato: IGNES GABRIEL SENGER, Técnica Contábil, matrícula nº 1501-6.

Fiscal de Contrato: ALIA SAYED RODRIGUES, Professora, Presidente do Conselho de Administração, matrícula nº 23612. IGNES GABRIEL SENGER, Técnica Contábil, matrícula nº 1501-6.

TUPANCIRETÃ, aos 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BDE4EEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29875 DESTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA DIVISÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SETOR DE CONTROLE CONTRATUAL DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESIGNA PARA O CARGO DE CHE

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESTITUIR a contar desta data, o Servidor JONATAN PATIAS MOURA, Matrícula nº 1611-0, do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA DIVISÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SETOR DE CONTROLE CONTRATUAL DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS ELICITAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO e DESIGNA o mesmo para o cargo de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAADMINISTRAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVOHERTERTERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Larissa Pedroso Pomina
Código Identificador:3321CB1B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 55 DIVULGA OS GABARITOS DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 55/2023

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga os gabaritos das Provas do Processo Seletivo, da Escola Cívico Militar de 2023, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2024.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, os gabaritos das Provas do Processo Seletivo da Escola Cívico Militar de 2023, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2024.

9º ANO	
1	D
2	D
3	A
4	C
5	B
6	A
7	C
8	B
9	C
10	B
11	A
12	D
13	A
14	B
15	D
16	C
17	C
18	D
19	B
20	C

8º ANO	
1	B
2	C
3	C
4	C
5	D
6	C
7	A
8	B
9	D
10	B
11	B
12	D
13	C
14	B
15	C
16	A
17	A
18	B
19	C
20	B

7º ANO	
1	C
2	B
3	A
4	B
5	A
6	C
7	A
8	C
9	D
10	D
11	B
12	D
13	D
14	C
15	A
16	B
17	D
18	B
19	C
20	A

6º ANO	
1	A
2	D
3	C
4	A
5	D
6	C
7	B
8	A
9	C
10	A
11	B
12	A
13	D
14	C
15	B
16	C
17	C
18	A
19	B
20	B

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Larissa Pedroso Pomina
Código Identificador:AD183C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6790 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui novo prazo ao Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã - REFIS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 4612 de 06 de junho de 2023, que Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a situação climática que está dificultando a agricultura familiar e o agronegócio, influenciando diretamente na situação econômica do Município.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6745 de 03 de outubro de 2023, que declara situação de Emergência nas Áreas do Município de Tupanciretã/RS afetadas por tempestade local convectiva e chuvas intensas – COBRADE 13214 conforme portaria nº 260/2022 – MDR.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6762 de 19 de outubro de 2023, que Declara situação de emergência nas áreas do Município de Tupanciretã/RS afetadas por Tempestade Local/ Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 57.286 de 31 de outubro de 2023, que homologa situação de emergência nos Municípios de Três Palmeiras, Tiradentes do Sul, Hulha Negra, Itaqui, Dois Irmãos das Missões, Alvorada, Cristal do Sul, Tupanciretã, Charrua, Áurea e Planalto.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído novo prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS:

Início	**Prazo Final**
01/12/2023	29/12/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:87A52B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29871 DESIGNA MOTORISTA DO SETOR DE TRANSPORTE E LOGISTICA DA DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER- GEF 02

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 1º de Novembro de 2023, o Servidor MÁRCIO RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº1661-6, para o cargo de MOTORISTA DO SETOR DE TRANSPORTE E LOGISTICADA DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - GEF02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

GUSTAVOHERTERTERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E2C70C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29874 DESTITUI CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DESIGNA PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA DIVISÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SETOR DE CONT

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESTITUIR a contar desta data, a Servidora ELISETE LUZ DA SILVA, Matrícula nº 344-1 do cargo de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e DESIGNA a mesma para o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA DIVISÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SETOR DE CONTROLE CONTRATUAL DACOORDENAÇÃO DE COMPRAS ELICITAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:38277E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29878 RENOVA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REDUZIR, a contar dessa data, a carga horária do (a) Servidor(a) ALDENIZ TERESINHA ALVES, Auxiliar de Creche, Matrícula nº 1008-1, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, conforme Protocolo 1DOC sob nº 5.182/2023, Parecer Jurídico e de acordo com as exigências do caput do Art. 1º da Lei 4007/2018 de 03/04/2018.

O cumprimento da carga horária em 20 horas semanais deverá ser determinado pela chefia da servidora, considerando a conveniência do serviço público, aliada à necessidade da servidora, observando o princípio razoabilidade.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8C63DC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29879 PORTARIA 29.879 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Alterar convocação da Equipe de Fiscalização e Apoio a Aplicação de Prova Objetiva de Concurso Público.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, os itens da Portaria 29.860 de 09 de novembro de 2023, conforme segue:

Nº	Nome	Matrícula	Escola	Função
43	Renan Gomes Andrade	1561-0	E.M.E.F. DR. FLORY DRUCK KRUEL	FISCAL DE SALA
69	Patrick Teixeira Barros	1508-3	SOBREAVISO	SOBREAVISO

Os casos omissos a esta convocação serão julgados e punidos na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A35E4DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29876 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ROSANE TASCHETTO DIDONE, Secretária, matrícula nº 7061-0, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de novembrode 2023 a 04 de dezembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 05 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:821CA09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29872 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) DAYAN SOARES PEIXOTO, Procurador Geral do Município, matrícula nº 7077-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8D2FA56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29873 RETIFICA PORTARIA QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

RETIFICAR,a portaria nº 29.865 de 13 de novembro de 2023, com o seguinte:
onde lê-se:

"20denovembrode 2023a19de dezembrode 2023, devendo apresentar-se no dia20dedezembrode 2023."

Leia-se:

"27 denovembrode 2023a 26de dezembrode 2023, devendo apresentar-se no dia27dedezembrode 2023."

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:825CC5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 08/2023
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual de Tupandi, inscrita no CNPJ sob o nº 92.123.587/0001-44.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o CPM do Colégio Estadual de Tupandi. No caso concreto, o prédio do colégio não possui qualquer tipo de identificação visual em sua fachada. Com isso, percebe-se que, até de forma inconsciente, há uma dificuldade na identificação dos alunos com o lugar. Além disso, quando visitantes ou mesmo professores recém-chegados têm a intenção de acessar o local, não conseguem fazê-lo de imediato, havendo inclusive relatos de pessoas que, apesar do tamanho do prédio, acabam indo adiante, por não terem a certeza chegado ao destino desejado. Houve ocasiões em que o prédio foi usado para aplicação de concurso municipal e houve candidatos que manifestaram dificuldade de estarem seguros de terem encontrado o local correto da realização de suas provas.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 06 de novembro de 2023.
Junior Fernando Dutra-OAB/RS 51739 - Assessoria Jurídica
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual de Tupandi, inscrita no CNPJ sob o nº 92.123.587/0001-44, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

BRUNO JUNGES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:73806EA4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 09/2023
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal João Alvarenga Peixoto, inscrita no CNPJ sob o nº 88.999.750/0001-60.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o CPM do Colégio Estadual de Tupandi. No caso concreto, a cobertura desta área facilitará o acesso para o embarque e desembarque dos alunos no ônibus, além das crianças terem acesso coberto para o refeitório nos dias de chuva, evitando o manuseio de guarda-chuvas e o piso molhado durante o acesso.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 06 de novembro de 2023.
Junior Fernando Dutra-OAB/RS 51739 - Assessoria Jurídica
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal João Alvarenga Peixoto, inscrita no CNPJ sob o nº 88.999.750/0001-60., por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

BRUNO JUNGES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:8A657CCC

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 10/2023
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduino Rambo, inscrita no CNPJ sob o nº 89.388.441/0001-16
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Balduíno Rambo. No caso concreto, a obra de melhoria visa o fechamento de área aberta que sofre as intempéries no período de inverno, impossibilitando seu uso nos intervalos, recreios e uso fora da sala de aula, além de gerar constante manutenção e desgaste da área.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 06 de novembro de 2023. **Junior Fernando Dutra-OAB/RS 51739** - Assessoria Jurídica
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduino Rambo, inscrita no CNPJ sob o nº 89.388.441/0001-16, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

BRUNO JUNGES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:BDD51A13

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 11/2023
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Dona Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 92.123.595/0001-90.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Dona Rosa. No caso concreto, a obra de melhoria visa a construção de solário e a colocação e calhas de esgotamento de água pluvial visando evitar dano estrutural e alagamento interno nas salas de aulas.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, em 07 de novembro de 2023. **Junior Fernando Dutra-OAB/RS 51739** - Assessoria Jurídica
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Dona Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 92.123.595/0001-90, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

BRUNO JUNGES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:937A7398

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

Nº17/2023	**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN COM MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**
OBJETO	Contrato de concessão a prestação, em regime de exclusividade, dos serviços de abastecimento de água potável esgotamento sanitário conforme Lei 11445/2007.
PRAZO VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2062
AMPARO LEGAL	Processo nº 95734/2023
DATA ASSINATURA	27/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F3DA841E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

"Dispõe sobre os valores do Contrato de Rateio 2024".

A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art.1º - Para efeitos de fixação dos valores dos contratos de rateio para o exercício 2024 aos municípios consorciados, ficam adotados os seguintes valores reajustados com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – 5,19% sobre o valor fixado na resolução 004/2022. Os valores correspondentes a cada município estão abaixo listados:

Araricá	R$ 8.551,46
Cachoeirinha	R$ 8.551,57
Campo Bom	R$ 68.401,79
Canela	R$ 8.551,46
Canoas	R$ 171.011,93
Capela de Santana	R$ 8.551,46
Caraá	R$ 8.551,46
Dois Irmãos	R$ 8.551,46
Esteio	R$ 68.401,79
Glorinha	R$ 8.551,46
Gramado	R$ 8.551,46
Igrejinha	R$ 33.904,47
Ivoti	R$ 8.551,46
Nova Hartz	R$ 17.104,17
Nova Santa Rita	R$ 33.904,47
Novo Hamburgo	R$ 171.011,93
Parobé	R$ 68.401,79
Portão	R$ 33.904,47
Riozinho	R$ 8.551,46
Rolante	R$ 17.104,17
Santo Antônio da Patrulha	R$ 8.551,46
São Francisco de Paula	R$ 8.551,46
São Leopoldo	R$ 171.011,93
Sapiranga	R$ 68.401,79
Sapucaia do Sul	R$ 128.094,62
Três Coroas	R$ 33.904,47

Art. 2º - O valor devido a título do contrato de rateio para o exercício financeiro posterior, será pago pelos municípios em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo haver a autorização para o respectivo desconto automático em conta do município consorciado.

Art. 3º - A prestação de contas se dará bimestralmente de acordo com a presente resolução e serão classificadas pela aplicação das normas de contabilidade pública, conforme os termos da Lei 11.107 de 5 de Abril de 2005, do Decreto nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007, pela Portaria nº72 de 01 de Fevereiro de 2012 e Portaria STN 274 de 13 de Maio de 2016 nos art. 1º e 2º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Esteio, 21 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente
Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:2EB57C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.235, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.235, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.259.762,51".

…….LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 143.082,51 (cento e quarenta e três mil e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
1201	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIPE**	
4.4.90.52.00.00.00.00 0755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico		**R$ 20.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303	**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.30.00.00.00.00 0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 121.200,00
2303	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	

3.3.90.30.00.00.00.00 0704	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.882,51
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 123.082,51**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 143.082,51**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 1.116.680,00 (um milhão e cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
1051	**AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS**	
4.4.90.61.00.00.00.00 0755	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 1.100.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB		**R$ 1.100.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2303	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.30.00.00.00.00 2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.680,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 16.680,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		**R$ 1.116.680,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 1.259.762,51 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303	**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.30.00.00.00.00 2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.680,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 121.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0704	OBRAS E INSTALACOES	R$ 926,64
2303	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.39.00.00.00.00 0704	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 955,87
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 139.762,51**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
1602	**AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00 0755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.120.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		**R$ 1.120.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 1.259.762,51**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal 4.235, de 17 de novembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E5819C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 357, 358, 359, 360, 361, 362 E 363/2023.

"**CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **003/2023**, **005/2022, 006/2023, 008/2023 e 009/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 357/2023
Função: **Terapeuta Ocupacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	15903/2023	Caroline Müller Silva	20

EDITAL Nº 358/2023
Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
41	14149/2023	Sabrina Bolina da Silva	10

EDITAL Nº 359/2023
Função: **Condutor de Ambulância**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	12103/2023	Érico dos Santos Ramos	86

EDITAL Nº 360/2023
Função: **Assistente Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	9720/2023	Joziane dos Santos	47

EDITAL Nº 361/2023
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
23	8771/2023	Jussara da Silva Flores	20

EDITAL Nº 362/2023
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
202	7971 /2023	Natalia Fernandes Aires	05
203	7866/2023	Stéfani da Silva Serra	05

EDITAL Nº 363/2023
Função: **Agente Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
63	7203/2023	Paulo Ricardo Scholze	00
64	7188/2023	Guilherme Klaus	00
65	7213/2023	Emanuele Correa do Rosário	00
66	6706/2023	Vanessa Anelise de Souza	00
67	6605/2023	Wesley de Souza Carvalho	00
68	7227/2023	Bárbara Fraga de Oliveira	00

Função: **Supervisor Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	6972/2023	Sônia Regina Boelter	49

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:91318B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2593 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 125.730,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 700,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.730,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.296,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 400,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.470,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1006.1.066	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
06.01.15.452.1012.1.113	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 5.000,00
06.02.26.782.1011.1.105	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00
06.02.26.782.1011.1.299	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 13.000,00
07.01.12.128.1010.2.085	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.180,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
07.01.12.361.1010.1.189	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 822,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.562,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO	R$ 375,00

			DE TRABALHOS DE CAMPO	
07.02.13.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.93.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 530,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.700,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.395,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 70,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.32.00.00.00	1669	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 15.970,36 (quinze mil e novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.968	3.3.20.93.00.00.00	1700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 0,01
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 15.000,00
09.01.08.244.1004.1.320	4.4.90.52.00.00.00	1660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 970,35

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 53.038,00 (cinquenta e três mil e trinta e oito reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.302.1003.1.246	4.4.90.52.00.00.00	1600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.600,00
08.01.10.302.1003.1.246	4.4.90.52.00.00.00	1601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.500,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.32.00.00.00	1669	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 11.938,00

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.700,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.500,00
08.01.10.303.1003.2.045	3.3.90.32.00.00.00	1600	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 9.900,00
09.01.08.244.1004.1.320	4.4.90.52.00.00.00	1669	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.938,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**
Pedras Altas;

Em 06 de Novembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:A802CC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.754, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 49.100,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	7.000,00	86674-1	1500*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	200,00	87278-4	1621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	10.000,00	87294-6	1621*

08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	29.200,00	89228-9	2600*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	2.700,00	87436-1	1600*
		TOTAL …….	49.100,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 2600/1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço	5.000,00	88880-0	1500*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.33	Passagens Desp. com Locomoção	2.000,00	88881-8	1500*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.200,00	87277-6	1621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	87280-6	1621*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	29.200,00	89226-2	2600*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.30	Material de Consumo	2.700,00	87433-7	1600*
		TOTAL …….	49.100,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 2600/1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7D7D57EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.756, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 9.200,209.18 - SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 9.200.209,18 (nove milhões duzentos mil e duzentos e nove reais e dezoito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, incisos II e III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	9.200.209,18	87570-8	1501*
		TOTAL …….	9.200.209,18		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o provável excesso de arrecadação no recurso 1501, no valor de R$ 4.444.657,18 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	140.000,00	88357-3	1501*
03.01.04.122.0003.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	88359-0	1501*
03.01.04.122.0003.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	70.000,00	88363-8	1501*
06.01.04.122.0006.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	85060-8	1501*
06.01.04.122.0006.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	300.000,00	85057-8	1501*
06.01.04.122.0006.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	85051-9	1501*
07.01.04.122.0007.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	150.000,00	86637-7	1501*
07.01.04.122.0007.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	86645-8	1501*
10.01.04.122.0010.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	200.000,00	88392-1	1501*
10.01.04.122.0010.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	70.000,00	88389-1	1501*
10.01.15.452.0248.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	700.000,00	88809-5	1501*
17.01.04.122.0017.4001	3.31.91.13	Obrigações Patronais	145.000,00	83830-6	1501*
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	2.230.552,00	88027-2	1501*
36.01.04.122.0036.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	150.000,00	83709-1	1501*
36.01.04.122.0036.4001	3.31.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00	83737-7	1501*
		TOTAL …….	4.755.552,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F1BA7FD7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.